LEI Nº 148 DE 20 DE MARÇO DE 1.992.

"REESTRUTURA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reestruturado os Salários dos Servidores Municipais de acordo com os valores Monetários fixados na presente Lei.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal 061 de 17 de Maio de 1.989 passa a ter a seguinte redação:

A N E X O I

T A B E L A S A L A R I A L

Valores Monetários em Cr$.

NÍVEIS	SALÁRIOS
01	96.037,33
02	124.800,00
03	134.800,00
04	160.700,00
05	199.200,00
06	210.000,000
07	220.000,000
08	315.000,00
09	382.500,00
10	450.000,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

cont. Lei nº 148/92

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal 082 de 30 de Abril de 1.990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinapolis, 20 de Março de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DAA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 1/1

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal